

Programa Regional do Alentejo

Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Objetivo Específico:

8.1) Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ).

Cumprindo o desígnio do objetivo específico esta modalidade de projetos de I&DT deverão ter um contributo efetivo para uma economia neutra em carbono.

Assim, o foco é o desenvolvimento de novas tecnologias para responder aos desafios da transição e diversificação económica nos setores prioritários do FTJ do Alentejo Litoral (Agroalimentar, Turismo e Energias Renováveis), em particular no que respeita a uma economia com impacto neutro no clima.

Tipologias de intervenção:

- Projetos de I&DT individual e em copromoção

Tipologia de operação:

- I&D empresas - projetos de I&DT (SI)

1. Enquadramento

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de intervenção “I&D empresas - projetos de I&DT (SI)” apoiada no âmbito do Objetivo Especifico 8.1) Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ), tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo 2030, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologia de operação

No âmbito da presente tipologia de intervenção é suscetível de apoio a tipologia de operação:

- I&D empresas - projetos de I&DT (SI), que devem compreender o desenvolvimento de atividades de Investigação Industrial e de Desenvolvimento Experimental

3. Beneficiários

São beneficiários da presente tipologia de intervenção:

- a. PME.
- b. No caso de operações desenvolvidas em copromoção são ainda beneficiárias as Entidades não Empresariais do sistema de I&I (ENESII).

4. Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários devem reunir os requisitos de elegibilidade definidos no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, bem como os requisitos a estabelecer na Portaria n.º 103-A/2023 de 12 de abril que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, assim como os que venham a ser estabelecidos nos Avisos de Concurso em causa.

5. Requisitos de elegibilidade das operações

As operações devem reunir os requisitos de elegibilidade definidos no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, bem como os requisitos a estabelecer na Portaria n.º 103-A/2023 de 12 de abril que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital,, assim como os que venham a ser estabelecidos nos Avisos de Concurso em causa.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	30	40
B	20	40
C	10	20
D	20	40

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1.º nível é igual a 100%.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;

3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;

4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;

5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso para apresentação de candidaturas podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida em Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério B e, de seguida, no critério D.

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível (subcritérios):

A) Adequação à Estratégia:

A.1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional

Neste subcritério avalia-se o impacto da operação para a diversificação da atividade económica do Alentejo Litoral, através do grau de inserção nos domínios prioritários da estratégia regional de especialização inteligente, preconizados no seu PTTJ (Agroalimentar, Turismo e Energias Renováveis).

Considerando os setores previstos no PTTJ do Alentejo Litoral e o seu alinhamento com os domínios de especialização inteligente com a RIS3 Regional para efeitos de elegibilidade, o presente critério terá como pontuação mínima o valor de 3,00.

A.2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

Neste subcritério é aferido o grau de alinhamento da operação com as estratégias de política pública relevantes, designadamente no que respeita a metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050 e a resposta aos desafios temáticos/sociais (neste caso os desafios da transição e diversificação económica dos setores do PTTJ Alentejo litoral (agroalimentar, turismo e energias renováveis) e em particular a transição destes setores para uma economia circular, neutra em carbono e com impacto neutro no clima).

No âmbito da avaliação do critério em causa, pode ser incluída a valorização específica para projetos de copromoção e/ ou o contributo para os indicadores de realização e resultado do Programa.

B) Qualidade:

B.1. Ambição e grau de inovação

Neste subcritério é avaliada o grau de novidade das soluções propostas face ao estado da arte de soluções existentes no mercado assim como a complexidade dos desafios técnicos propostos.

B.2. Coerência dos objetivos e adequação da metodologia

Neste subcritério é avaliada a clareza e pertinência dos objetivos propostos, que deverão ser realistas, mensuráveis e verificáveis. É ainda avaliada a metodologia técnico-científica proposta e a sua adequação aos objetivos.

C) Capacidade de Execução:

C1. Qualidade e adequação das equipas/consórcio

Neste subcritério é avaliada a adequação e competências das equipas para realizar com sucesso todas as atividades a que se propõem. Quando o projeto é desenvolvido em consórcio, é também avaliada a complementaridade das entidades participantes, nomeadamente a das entidades empresariais (cobrindo a cadeia de valor, quando adequado), bem como a adequação do modelo de governação.

C.2. Qualidade e capacidade de execução do plano de trabalho

Neste subcritério é avaliada a coerência e adequação do plano de trabalho aos objetivos propostos, a razoabilidade financeira da proposta, bem como a análise de risco técnico-científico, incluindo planos de mitigação.

D) Impacto:

D.1. Impacto económico e empresarial

Neste subcritério são aferidos os impactos do projeto no posicionamento face à ascensão dos promotores empresariais em cadeias de valor e na exploração de mercados internacionais.

Na avaliação deste subcritério será valorizado o contributo da operação para a produção de bens de alta ou média/alta intensidade tecnológica ou de serviços intensivos em conhecimento.

D.2. Comunicação, disseminação e valorização dos resultados

Este subcritério avalia a adequação e qualidade das medidas de maximização do impacto dos resultados do projeto, tendo em conta a estratégia de divulgação,

demonstração alargada e valorização de resultados.

8. Regras gerais de ponderação

- O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1º nível ($\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$) é igual a 100%.
- O peso do subcritério de mérito regional (A1) não pode ser inferior a 30% do Mérito do Projeto.
- O peso dos critérios B e D não pode ser inferior a 50% do Mérito do Projeto.

I&D EMPRESARIAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	30	40	A.1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
			A.2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	
B. Qualidade	20	40	B.1. Ambição e grau de inovação	
			B.2. Coerência dos objetivos e adequação da metodologia	
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Qualidade e adequação das equipas/consórcio	
			C.2. Qualidade do Plano de trabalho	
D. Impacto	20	40	D.1. Impacto económico e empresarial	
			D.2. Comunicação, disseminação e valorização dos resultados	